

PARECER CUTHAB

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Denomina como Rua Tertuliano Souza Eloy o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua Seiscentos Noventa e Oito, Loteamento Mario Quintana, localizado no Bairro Mario Quintana.

SEI Nº 019.00036/2021-18

PROCESSO Nº 0663/2021

PLL Nº 271/21

Vem a esta Comissão, para Parecer o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Airto Ferronato.

A presente proposição visa denominar como Rua Tertuliano Souza Eloy o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua Seiscentos Noventa e Oito, Loteamento Mario Quintana, localizado no Bairro Mario Quintana.

A Procuradoria da Casa Legislativa apresentou Parecer com a conclusão de que não vislumbra óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da Proposição, desde que observado o disposto na LC 320/94.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, o Sr. Tertuliano Souza Eloy foi um exemplar líder comunitário, morador e comerciante desde a fundação da Vila Farrapos. Era uma pessoa que procurava promover a convivência pacífica das pessoas na localidade. O homenageado deixou um legado de trabalho, humildade e auxiliou diretamente o crescimento e desenvolvimento da comunidade da Vila Farrapos.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 38 do Regimento Interno desta CMPA.

A Proposição é meritória ao homenagear o Sr. Tertuliano Souza Eloy, em reconhecimento pelo seu trabalho na comunidade e efetiva participação em movimentos sociais da Vila Farrapos.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a Proposição, este Relator manifesta-se pela sua aprovação.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2021.

Vereador Cassiá Carpes Relator



Documento assinado eletronicamente por Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a), em 06/10/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0286120 e o código CRC 3785BF74.

SEI nº 0286120 Referência: Processo nº 019.00036/2021-18



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Parecer nº 103/21 - CUTHAB contido no doc 0286120 (SEI nº 019.00036/2021-18 -Proc. nº 0663/21 - PLL nº 271/21), de autoria do vereador Cassiá Carpes, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 08 de outubro de 2021, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Hamilton Sossmeier: FAVORÁVEL

Vereador Pablo Melo: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II, em 08/10/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0287093 e o código CRC 68E5277E.

Referência: Processo nº 019.00036/2021-18

SEI nº 0287093